



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Sábado, 08 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 367

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Atas de registro de preço .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Desistência por não continuidade .....	4
<b>Notificações</b> .....	4
<b>Editais</b> .....	5
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	6
Comunicados .....	6
<b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Licitação .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Consórcio Cemmil</b> .....	7
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Outros atos administrativos .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

#### Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

#### Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

#### Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

#### Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguacu  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 367

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 5.787, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 108/2023, do Ver. Paulo Henrique Pereira).

*Dispõe sobre denominação de "Parque da Amizade", a Área Institucional para Equipamentos Comunitários localizada no Parque dos Eucaliptos II.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Passa a denominar-se "**Parque da Amizade**", a Área Institucional para Equipamentos Comunitários localizada na Rua Liberato Frezzato, no Parque dos Eucaliptos II, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Julho de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

**EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT**  
**SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 5.788, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 204/2021, do Ver. Luciano Firmino Vieira).

*Declara de Utilidade Pública a "Associação Agape".*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública a "**Associação Agape**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.832.327/0001-16.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Julho de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 5.789, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 103/2023, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues).

*Declara de Utilidade Pública o Instituto Carlos Nunes.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública o **Instituto Carlos Nunes**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.343.123/0001-09.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 07 de Julho de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 5.790, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 113/2023, do Ver. Raphael de Godoy Locatelli).

*Institui a Campanha "Agosto Laranja", Mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla no Município.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha "Agosto Laranja", Mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, a ser realizada anualmente durante o mês de Agosto, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização, divulgação e tratamento da Esclerose Múltipla.

**Parágrafo único.** São objetivos da presente Lei:

I - A inserção do tema na comunidade como um todo;

II - O alerta à sociedade de que o maior conhecimento sobre a doença pode contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III - A reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Esclerose Múltipla podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV - A participação de familiares dos portadores de Esclerose Múltipla na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V - O apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Esclerose Múltipla e suas consequências;

VI - A divulgação dos sintomas da patologia;

VII - A divulgação do direito à medicação e às demais formas de tratamento, de modo a não limitar a qualidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 367

Página 3 de 8

de vida da pessoa com Esclerose Múltipla em qualquer idade;

VIII - O desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

**Art. 2º** As unidades de saúde da rede pública do Município deverão promover as ações de que trata o artigo I desta Lei.

**Art. 3º** As atividades provenientes da Campanha "Agosto Laranja" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

**Art. 4º** Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 4.622, de 20 de setembro de 2010.

Mogi Guaçu, 07 de Julho de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 5.791, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 125/2023, do Ver. Raphael de Godoy Locatelli).

*Altera e acrescenta dispositivos que especifica da Lei nº 5.658, de 03 de Outubro de 2022, que institui a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying e Cyberbullying nas Escolas Públicas e Privadas no âmbito do Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O "caput" do Art. 2º, bem como seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.658, de 03 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Semana de Conscientização e Combate ao bullying e cyberbullying, tem por objetivo prevenir e combater a prática do bullying e cyberbullying nas escolas, esclarecendo todos os aspectos que envolvem a prática desse fenômeno social, buscando desenvolver atividades educacionais de conscientização das causas e consequências. (NR)

§ 1º O bullying é todo ato de violência física e ou

psicológica, onde o agente tem intenção e o ato de violência se torna repetitivo, e pode ser praticado por um único agente ou por grupos, contra uma ou mais vítimas em lugares frequentáveis. (NR)

§ 2º O cyberbullying é toda forma de violência psicológica, moral, dentre outras, porém de forma virtual, onde o agente com intenção cria, divulga, envia fotos ou mensagens, propagando de forma ilimitada contra a vítima, intimidando, chantageando psicologicamente ou financeiramente. (NR)

.....  
....."

**Art. 2º** O Art. 3º da Lei nº 5.658, de 03 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º, suprimindo-se seus incisos I, II e III:

"Art. 3º Caracteriza-se por Bullying as atitudes exibidas sem motivo aparente, de forma covarde, intencional e repetida, manifestada numa relação desigual de poder, a fim de tirar a paz de suas vítimas predestinadas. (NR)

§ 1º Quando não causa seqüela física, esse comportamento provoca consequências psicológicas ou emocionais graves nas vítimas, pois as atitudes agressivas não têm um motivo justo, e são adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia." (AC)

§ 2º A literatura define esse fenômeno enquanto certas ações ocorridas em conjunto e/ou isoladas e, em língua portuguesa, para expressar as ideias de intimidação repetida, humilhação, agressão, ofensa, gozação, emprego de apelidos, assédio, perseguição, ignorância, isolamento, exclusão, discriminação, sofrimento, aterrorização, amedrontamento, tirania, dominação, empurrão, violência física, quebra e furto de pertences daqueles que são vítimas de Bullying. (AC)"

**Art. 3º** O Art. 4º, da Lei nº 5.658, de 03 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete às escolas da rede pública e privada, com seu corpo docente e a participação de alunos, com apoio dos pais e da comunidade, dar apoio no combate a qualquer ato caracterizado como bullying ou cyberbullying para que alunos e seus responsáveis legais tomem conhecimento do programa buscando prevenir o ato infracional que tanto vem prejudicando a sociedade moderna." (NR)

**Art. 4º** Fica acrescido o seguinte Art. 7º-A à Lei nº 5.658, de 03 de outubro de 2022:

"Art. 7º-A Pensando em dar amparo legal, acadêmico e científico às ações realizadas pela equipe de profissionais, as ações realizadas no tocante ao Bullying deverão ter por objetivos:

- I - Combater a evasão escolar causada por Bullying;
- II - Garantir a segurança de que a vítima, ao denunciar, estará libertando-se da opressão imposta pelo fenômeno;
- III - Caracterizar os atores sociais envolvidos em possíveis casos de Bullying;
- IV - Demonstrar quais ações conflituosas são ou não ligadas ao Bullying;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 367

Página 4 de 8

V - Transformar agentes públicos e membros da comunidade em multiplicadores das ações de combate e minimização do Bullying, com o objetivo de contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de transformar a realidade presente em sala de aula, em favor de um mundo justo, solidário e de paz." (AC)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Julho de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 103/2023. Pregão Eletrônico nº 25/2022. Processo Licitatório nº 14.480/2022. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes, destinados a equipar o CAPS AD e CAPS II, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 12 meses. Dotação: (3548/3606) 44.90.52. Assinatura: 07/07/2023.

DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA- CNPJ nº 45.769.285/0001-68, para o item abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações do produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
6	2	Unid.	Bebedouro, purificador refrigerado de pressão, coluna simples, Inox 127V.	LIBELL	R\$ 860,44	R\$ 1.720,88

Mogi Guaçu, 07.07.2023. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Desistência por não continuidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DRH F 020	DESISTÊNCIA DO CANDIDATO AO PROCESSO SELETIVO

#### DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, comunica abaixo a **DESISTÊNCIA** da candidata aprovada no Processo Seletivo, correspondente ao Edital nº 01, de 2023:

Nome	Classif.	Cargo	Motivo
Thifany Ferreira dos Anjos	74º	Auxiliar de Educação Inclusiva	Não retornou para dar continuidade

Mogi Guaçu, 08 de Julho de 2023

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

**DRH - Diretora de Departamento**

### Notificações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS NOTIFICAÇÃO 31/2023

Prezado Senhor:

JOÃO CÉZAR PEREIRA

Rua José Cristino de Oliveira Campos, 421

Jardim Selma

Vimos por meio deste, em cumprimento a legislação municipal, estadual e federal, solicitar a presença dos responsáveis pelo imóvel sito a **RUA JOSÉ CRISTINO DE OLIVEIRA CAMPOS, 421 - JARDIM SELMA** no local, para que realizemos a vistoria do mesmo, visando a proteção a saúde dos moradores de todos os bairros. NESTA OCASIÃO VERIFICAREMOS SE AS PROVIDÊNCIAS PARA COMBATER O MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS FORAM TOMADAS. **A vistoria será no dia 14/07/2023, no período da manhã, devendo o responsável estar no local às 8:30 hs. O não cumprimento desta notificação constitui infração sanitária, passível de penalidade.**

Desde já fica V. Sa. **NOTIFICADO** a conservá-lo limpo e livre de criadouros de vetores transmissores de doenças, como o *Aedes aegypti*, o mosquito transmissor da DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS conforme o estabelecido pela Legislação Municipal, Estadual e Federal.

"Cabe a população em geral e aos responsáveis pelos imóveis (proprietários, moradores, possuidores e ocupantes a qualquer título), edificados ou não, residenciais e não residenciais ou mistos, públicos e privados, a adoção das medidas necessárias a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e proliferação de larvas de mosquitos vetores de transmissão dos vírus da Dengue, especialmente:

I - à manutenção desses imóveis limpos, sem acúmulo de lixo e resíduos de qualquer natureza que possam acumular água;

II - à manutenção e limpeza de calhas, lajes, ralos, caixas d'água e quaisquer outros recipientes para captação, coleta e armazenamento de água, mantendo-os com cobertura adequada;

III- ao tratamento adequado das águas de fontes, cascatas, ofurôs, piscinas e similares;

IV- à não manutenção de flores e folhagens em vasos com água ou que utilizem pratos ou vasilhas que acumulem água parada, substituindo pelo acondicionamento em recipientes com terra ou areia;" (Art. 3º da Lei Municipal 4950/15, Lei Municipal 4417/07), entre outros cuidados.

Portanto, é importante esclarecer que as atitudes que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 367

Página 5 de 8

levam ao favorecimento do abrigo e da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, constituem-se em infração sanitária, sendo passível de penalidades, podendo gerar, inclusive, multas. (Lei Estadual Nº 10083/98, Art. 122, incisos I e XIX e lei municipal 4950/15).

Mogi Guaçu, 27 de junho de 2023.

Cristiana Folchetti Monteiro Ferraz

Biólogo CRBio 26.473/01-D

Vigilância Epidemiológica

Vigilância Epidemiológica - Rua Paula Bueno, 308 - Centro - Mogi Guaçu - fone 3811-9806

### Edital

#### **EDITAL 27/SECULT/2023 PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO FESTA DAS NAÇÕES 2023**

A Secretaria Municipal de Cultura torna público edital de habilitação e seleção para artesãos e trabalhadores manuais interessados em participar do evento cultural "Festa das Nações" -2023, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto, no Centro Cultural Municipal José Fantinato.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente chamada visa selecionar até 20 (vinte) artesãos para participarem do evento no Centro Cultural Municipal "José Fantinato", nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023, intitulado "Festa das Nações", atendendo ao disposto na LEI MUNICIPAL nº 5.635, de 25 de agosto de 2022, parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município.

1.2 **Definição de Artesão(ã)**<sup>121</sup>: Artesão(ã) é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

1.3 **Conceito de Artesanato**: Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

#### **1.4 Não é artesão(ã) aquele que:**

I - Trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

II- Somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

III- realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

#### **2. DAS CATEGORIAS E QUANTIDADES DE OPERAÇÕES**

2.1 Serão selecionados, por meio de sorteio, até 20 (vinte) artesãos e trabalhadores manuais. Cada artesão terá à disposição o espaço de **4m<sup>2</sup> (2mx2m)**, uma mesa para exposição, medindo **1,20m x 0,70m** fornecida pela Secretaria de Cultura. Cada artesão é responsável ainda por providenciar suas próprias cadeiras, expositores, material de iluminação, réguas de distribuição de energia em bom estado e extensão elétrica.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições devem ser realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu, **no dia 18 de julho de 2023 das 16h às 17h.**

#### **4. DO SORTEIO**

4.1 O sorteio será realizado no dia **18 de julho, às 17h**, no Centro Cultural Municipal "José Fantinato", que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP. Para garantir sua transparência, os interessados **deverão** acompanhar o sorteio presencialmente.

4.2 A gravação do sorteio será disponibilizada, posteriormente, na conta da SECULT, na plataforma de vídeos Youtube.

**Parágrafo Único:** Terão preferência no sorteio, artesãos que estejam inscritos no cadastro de Mapeamento Artístico e Cultural de Mogi Guaçu, disponível no link: <https://bit.ly/cadastroculturalguacu>.

#### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

##### **5.1 PESSOA FÍSICA (obrigatória a apresentação da documentação original)**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data máxima de 05 (cinco) meses;
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, devidamente preenchido. (anexo I)

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto, oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artesãos e trabalhadores manuais. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) ou pelo telefone 3811-8650.

6.2 A montagem das barracas deverá acontecer entre 10h e 12h no dia 04 de agosto, impreterivelmente.

6.3 Fica proibido o uso de materiais perfurocortantes, de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

6.4 A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não se responsabiliza por locações e fornecimento de nenhuma estrutura para montagem de quaisquer operações.

**Parágrafo Único:** Após publicação deste edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

#### **ANEXO I: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 367

Página 6 de 8

### IMAGEM E SOM

Mogi Guaçu, 07 de julho de 2023

**André Sastri Alves**

**Secretário Municipal de Cultura**

### ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(Estado), candidato a participar do evento \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos e também nas peças de comunicação que poderão ser veiculadas nos canais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e/ou suas Secretarias, para divulgação de futuras edições deste evento ou de outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

<sup>[1]</sup> **Definições e Conceitos retirados dos Artigos 8 e 19, PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

### Vigilância Sanitária

### Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

### 1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-325-000025-1-8**

Nº Processo: **2147/2021** Nº Protocolo: **8178/2023**

Razão Social: **ARTHUR CINQUINI**

CPF: **413.480.678-02**

Logradouro: **RUA BELÉM DO PARÁ Nº. 53**

Bairro: **JARDIM CENTENÁRIO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### 2. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001202-1-9**

Nº CEVS: **353070601-863-001203-1-6**

Nº Processo: **4222/2021** Nº Protocolo: **8177/2023**

Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA RAQUELY**

### LTDA

CNPJ: **36.504.634/0001-29**

Logradouro: **RUA BELÉM DO PARÁ Nº. 53**

Bairro: **JARDIM CENTENÁRIO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### 3. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001358-1-0**

Nº CEVS: **353070601-863-001359-1-7**

Nº Processo: **9510/2023** Nº Protocolo: **9510/2023**

Razão Social: **RAFAEL ANTONIO PILLA DAVANÇO**

CPF: **258.920.368-39**

Logradouro: **RUA MÁRIO VEDOVELLO Nº. 72**

Bairro: **PARQUE SÃO LUIZ** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### 4. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001286-1-9**

Nº Processo: **15454/2021** Nº Protocolo: **15454/2021**

Razão Social: **ISABELA DE CAMPOS SERAIN ALVES**

### DOS SANTOS

CPF: **431.135.438-00**

Logradouro: **RUA MÁRIO VEDOVELLO Nº. 72**

Complemento: **SALA 8-D**

Bairro: **PARQUE SÃO LUIZ** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### 5. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001289-1-0**

Nº Processo: **4528/2022** Nº Protocolo: **9874/2023**

Razão Social: **ISABELA DOS REIS SOUZA**

CPF: **425.689.458-69**

Logradouro: **RUA MÁRIO VEDOVELLO Nº. 72**

Complemento: **SALA 9F**

Bairro: **PARQUE SÃO LUIZ** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### 6. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001067-1-2**

Nº CEVS: **353070601-863-000641-1-4**

Nº Processo: **3560/1989** Nº Protocolo: **7758/2023**

Razão Social: **FERNANDA FONSECA MENDO ZANCO**

CPF: **138.070.778-12**

Logradouro: **RUA CHICO DE PAULA Nº.679**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### 7. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000216-1-0**

Nº Processo: **13026/12** Nº Protocolo: **10266/2023**

Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A**

CNPJ: **61.585.865/0824-50**

Logradouro: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO Nº. 38**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 367

Página 7 de 8

### OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

##### Atos Oficiais

##### Portarias

#### **PORTARIA N.º 067/2.023**

DESIGNA O SERVIDOR WALLYSON RODRIGUES BORBA, RG N.º 47.580.733-9, EM SUBSTITUIÇÃO A GESTORA AUTÁRQUICA DA GERÊNCIA DE CONTAS, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

#### **PORTARIA N.º 068/2.023**

DESIGNA O SERVIDOR REINALDO NOGUEIRA DA SILVA, RG N.º 33.468.792-5, PARA SUBSTITUIR O CHEFE DO SETOR DE CONTAS, EM VIRTUDE DE SUBSTITUIÇÃO FEITA PELA PORTARIA N.º 067/2.023.

#### **PORTARIA N.º 069/2.023**

DESIGNA O SERVIDOR FILIPE YURI VICENTE, RG N.º 41.971.529-0, EM SUBSTITUIÇÃO AO GESTOR AUTÁRQUICO DA GERÊNCIA DE PROJETOS, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

#### **PORTARIA N.º 070/2.023**

DESIGNA O SERVIDOR MAURÍCIO DA COSTA FONTES, RG N.º 19.625.860-1, EM SUBSTITUIÇÃO AO CHEFE DO SETOR JURÍDICO, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

#### **PORTARIA N.º 071/2.023**

DESIGNA O SERVIDOR GUILHERME DA SILVA LIMA, RG N.º 41.832.257-0 EM SUBSTITUIÇÃO AO GESTOR AUTÁRQUICO DE SERVIÇOS E TRATAMENTO, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

#### **PORTARIA N.º 072/2.023**

DESIGNA O SERVIDOR DIEGO FERNANDO D. S. CEFALI, RG N.º 42.967.226-3, EM SUBSTITUIÇÃO AO CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA - EQUIPE B, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

#### HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

##### Licitações e Contratos

##### Aviso de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Pregão Eletrônico nº 047/2023 - UASG 927826 Processo Licitatório nº 000439/2023 - Objeto: Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços continuados de Controlador de Acesso, disponibilizando mão de obra qualificada, a ser executado nas recepções da Unidade de Pronto

Atendimento Zona Norte, Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, Centro de Especialidades Médicas e Recepções do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo período de 12 meses, com abertura às 09h00min do dia 21 de julho de 2023. Pregão Eletrônico nº 048/2023 - UASG 927826 Processo Licitatório nº 000442/2023 - Objeto: Registro de Preços par possível aquisição de grampeadores cirúrgicos e de carga para grampeador, sob sistema de consignação, por um período de 12(doze)meses, com abertura às 09h00min do dia 24 de julho de 2023.Os editais completo encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, situada no 2º andar do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sito a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h30min às 16h00min, em dias úteis, e/ou através dos sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br). Mogi Guaçu, 07 de julho de 2023.Wagner Tadeu Cezaroni-Superintendente.

##### Atos de Pessoal

##### Portarias

#### **PORTARIA Nº 041/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA A SERVIDORA TAIS HELENA CORREA MODESTO, RG Nº 47.390.868-2 E CPF Nº 345.383.348-12 PARA RESPONDER EM SUBSTITUIÇÃO COMO RESPONSÁVEL DO SETOR DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL DR. TABAJARA RAMOS DURANTE AS FÉRIAS DA TITULAR ANA AMÁLIA MOREIRA ROMUALDO.

#### CONSÓRCIO CEMMIL

##### Atos Administrativos

##### Outros atos administrativos

#### **CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, Sr. **José Alexandre Pereira de Araújo** com fundamento no disposto do Art. 13 do Estatuto Social, convoca publicamente por meio deste edital os Municípios Consorciados, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se por VIDEOCONFERÊNCIA as **9h00 (nove horas) do dia 12 (doze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três)**, através da plataforma Google Meet: Link: <https://meet.google.com/pit-ixvo-ytk> com a seguinte ordem do dia:

**1 - Apreciação e Deliberação sobre a adesão de novos Municípios ao Consórcio CEMMIL;**

**2 - Apreciação e Deliberação sobre o Aditivo nº 001/2023 ao Contrato de Rateio nº 001/2023, para inclusão de despesas relativas aos Municípios de Aguai, Leme, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mococa, Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal;**

**3 - Apreciação e Deliberação sobre a instituição**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de julho de 2023

Ano II | Edição nº 367

Página 8 de 8

de “diárias” aos empregados ocupantes de cargos de Motoristas;

**4 - Apreciação e Deliberação sobre a saída de Mogi Mirim no Contrato de Rateio Fixo para uso do comboio de máquinas;**

**5 - Apreciação e Deliberação sobre Licenciamento Ambiental das áreas para Britagem de Resíduo da Construção Civil.**

Mogi Guaçu, 07 de julho de 2023.

**José Alexandre Pereira de Araújo**

Presidente do Consórcio CEMMIL

Prefeito do Município de Aguaí

.....